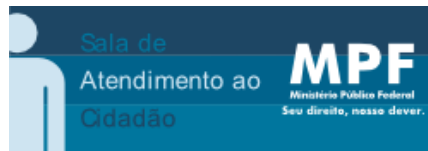


**Sala de Atendimento ao Cidadão - MPF 20190103035****De :** MPF Sistema Cidadão <manifestacao-noreply@mpf.mp.br>

seg, 09 de dez de 2019 19:26

**Assunto :** Sala de Atendimento ao Cidadão - MPF 20190103035**Para :** assesp@cprm.gov.br

Ilmo(a) Sr.(a),

Sua manifestação foi cadastrada com sucesso!

**Número da manifestação: 20190103035****Chave de Consulta: 1afeacca0c09024cc81fcd09e5a6849****Data da manifestação: 09/12/2019****Descrição:**

A CPRM é uma empresa pública ligada ao MME. O chamado processo PCCS é o conjunto de procedimentos anuais de avaliação e distribuição de verba para progressão e promoção dos funcionários dentro das carreiras definidas no plano de cargos e salários da empresa. Segundo o plano: progressão é a mudança de nível (aumento de 2,5% no salário); promoção é a mudança de classe (aumento de até 16,8% no salário) (Norma RHU 01.05-03 - Promoção e Progressão, em anexo). Após essa introdução, venho por meio deste trazer à tona problemas ocorridos no processo do PCCS 2017 e que ao meu ver necessitam de urgente solução. Desde o dia 03/04/2018, quando entrei em contato pela primeira vez com a equipe PCCS 2017 solicitando algumas informações para eu entender melhor o processo e apesar da intensa troca de e-mails e uma videoconferência realizada entre a equipe PCCS 2017 e eu (que foram muito francos e transparentes fornecendo todas as informações que solicitei sobre o processo e divisão de verbas), pouco foi feito para sanar os problemas apontados. Tendo em vista o longo tempo em que isto se arrasta sem aparente perspectiva de solução pela Equipe PCCS 2017 e pela chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DIDEHU), não vi outra alternativa se não comunicar a outras instâncias da CPRM o que ocorreu, porém também não foi dada nenhuma solução, conforme documentos em anexo. Apresento abaixo todos os apontamentos de problemas que enviei para a Equipe PCCS 2017 e chefe da DIDEHU em 25/04/2017. Peço especial atenção aos itens 1, 2, 3 e 5, que são questões objetivas de aplicação do normativo interno e/ou erros de procedimento e precisam ser urgentemente sanados, pois resultarão em algumas pessoas que foram contempladas no processo deixem de ser contempladas o que causará frustração pessoal além de impacto financeiro pra elas. Se solucionado o mais rápido possível, será melhor para todos. Enfatizo que tais problemas idealmente deveriam ter sido solucionados antes da primeira divulgação da lista de contemplados. 1) Uso irregular da verba destinada a Promoção e Progressão dos cargos de Técnico(a) em Geociências e Auxiliar Administrativo e Operacional. De acordo com a norma vigente RHU 01.05 - 03, referente às verbas do PCCS, temos que: 4.3 - a) 85% (oitenta e cinco por cento) serão aplicados, anualmente, nos processos de progressão por merecimento e de promoção, sendo 15% (quinze por cento), no mínimo, para a progressão por merecimento; 4.4 - A verba destinada para as progressões por merecimento e promoções será distribuída por cargo, sempre proporcional ao total dos vencimentos dos empregados pertencentes a um mesmo cargo. Ou seja, são estabelecidos dois condicionantes principais: a divisão da verba total por cargos e a porcentagem fixa de 85% para promoções e progressões por merecimento, sendo estabelecido um mínimo de 15% para progressões por merecimento (não é estabelecido um máximo). Analisando os dados ao final do processo do PCCS 2017, temos que a verba disponível era a representada pela TABELA 1 (as tabelas estão no anexo Tabelas) Enquanto que a verba utilizada foi a mostrada na TABELA 2: Enquanto que a condicionante das proporções mínimas para promoção, progressão por merecimento e progressão por tempo foram razoavelmente atendidas, percebe-se claramente que a divisão da verba total por cargos foi distorcida, sendo beneficiados com mais verba os cargos de Pesquisador e Analista em detrimento de menos verba para Técnico e Auxiliar conforme TABELA 3. Analisando as planilhas de cálculo, após a divisão nacional das sobras da verba de promoção para cada cargo, restaram R\$ 25.546,59. Dentre desses, R\$ 22.383,40 da

verba de Técnicos e R\$ 2.007,51 da verba de Auxiliares, os quais todos os elegíveis já haviam sido promovidos. A verba dessa sobra foi somada com as dos demais cargos e utilizada na promoção de Analistas e Pesquisadores ao invés de ser destinada à progressão por merecimento dentro dos respectivos cargos (Técnicos e Auxiliares). A norma RHU 01.05 - 03 item 4.4 é clara ao definir a divisão de verbas por cargo e a mesma norma item 4.3 é claro ao definir somente um percentual mínimo para progressão por merecimento e não um máximo, portanto, para atender a norma, essas sobras deveriam ser destinadas para a progressão por merecimento dentro dos próprios cargos ao invés de ser destinada, por uma escolha subjetiva, para a promoção de outros cargos. O impacto dessa utilização indevida de verba é muito grande no resultado final do PCCS mostrado na TABELA 4. Resumindo a tabela acima, essa destinação indevida das verbas contemplou com a promoção 19 pesquisadores e analistas ao custo da progressão por merecimento de 180 técnicos e auxiliares. Isso precisa ser corrigido. 2) A distribuição das verbas do processo incluiu escolhas subjetivas da Equipe PCCS. Analisando as planilhas de cálculo utilizadas pela Equipe PCCS 2017, percebe-se que em algumas ocasiões foram utilizadas verbas maiores para promoção e/ou progressão do que a verba disponível para o centro de custo, para unidade regional/diretoria e/ou cargo, gerando saldos negativos de verba. Durante videoconferência, a equipe PCCS explicou que este procedimento de utilização de verba maior que a disponível foi realizado considerando-se alguns fatores, como por exemplo: faltava pouco dinheiro para que o funcionário pudesse ser contemplado; o número total de funcionários contemplados na unidade regional naquele cargo; a nota do funcionário. Tal procedimento não está previsto na norma e os critérios utilizados nesse procedimento são subjetivos pois gera as questões: ¿ O que seria considerado "pouco dinheiro" ou "diferença pequena de valor"? ¿ Qual seria um número ideal de contemplados por cargo, por centro de custo, por unidade regional? ¿ Qual seria um valor de nota alta o suficiente para se enquadrar nesse benefício? Ou seja, a aplicação deste procedimento ocorreu pelo menos 52 vezes e gerou uma discricionariedade da Equipe PCCS na distribuição da verba do processo (de pelo menos R\$ 1.770,00). Isso não poderia ocorrer e precisa ser corrigido através da estrita aplicação das normas existentes. Caso a equipe considere que existe uma nova realidade na empresa, a norma deve adequada/alterada para depois ser aplicada. 3) Alguns funcionários foram contemplados com progressão por merecimento fora da ordem de ranqueamento de notas Este foi o único item parcialmente solucionado pela Equipe PCCS 2017 em 02/05/2018, quando uma segunda versão da lista de contemplados foi publicada na intranet. Mesmo assim, ainda permaneceram alguns erros neste quesito. Na divisão nacional de verbas de progressão por merecimento, funcionários dos cargos Técnico(a) foi contemplado com progressão por merecimento fora da ordem de ranqueamento de notas conforme dados extraídos das planilhas fornecidas pela Equipe PCCS 2017 (TABELA 5). Além disso, após a publicação da nova lista de contemplados, na divisão nacional de verbas de progressão por merecimento de Pesquisadores, dois novos pesquisadores fora da ordem de ranqueamento foram contemplados (total de R\$ 422,94), porém a verba disponível já estava esgotada (TABELA 6). Qual a fonte de verba e justificativa para tais progressões? Por fim, na nova lista de contemplados para Promoção, o auxiliar EDSON COSTA SOUZA foi removido da lista mesmo constando como elegível na Lista de Elegíveis. Estes erros precisa ser corrigidos e os funcionários corretos serem contemplados. 4) Forma de rateio das verbas Não há na norma RHU 01.05 - 03, nem em outros documentos normativos acessíveis aos funcionários na intranet, a previsão para o rateio de verbas por centro de custo e nem por ser gestor ou não gestor. Em nenhum documento normativo é definida a forma de rateio das sobras dos centros de custo, que no processo atual para não gestores seguiu o fluxo centro de custo (gerência/departamento) ¿ unidade regional/diretoria ¿ nacional ¿ não gestor + gestor, e para os gestores seguiu o fluxo tipo de cargo ¿ chefes de departamento + chefes de divisão/gerentes + superintendentes ¿ todos os cargos juntos ¿ não gestor + gestor. Por tal procedimento não estar normatizado, ele é fruto de escolha subjetiva da Equipe PCCS, cuja composição e opinião sobre a maneira mais correta de dividir as verbas pode variar de ano para ano. 5) Requisitos de acesso para promoção definidos no PCCS 2009 O "PCCS 2009" definiu os requisitos de acesso para promoção e definiu que a mesma "dependerá do preenchimento dos Requisitos de Acesso constantes do Anexo I e do estabelecido em norma pela Diretoria da CPRM/SGB". O Anexo I é bastante explícito e objetivo nos requisitos de acesso, porém em videoconferência com a Equipe PCCS foi informado que tais requisitos não foram considerados ao avaliar a elegibilidade para promoção, sendo considerado apenas o tempo mínimo de permanência na classe e sua redução em caso de escolaridade superior à exigida para o cargo. Ao não aplicar os requisitos de acesso definidos no PCCS, a Equipe PCCS ranqueou como elegíveis funcionários que preenchiam e que não preenchiam os requisitos, possivelmente promovendo funcionários sem os requisitos de acesso ou então utilizando para estes funcionários parte da verba que poderia ser destinada a progressão por merecimento dos demais. Ao não aplicar os requisitos de acesso para elegibilidade à promoção, o processo desvirtua o PCCS e permite a promoção de funcionários que não possuem os requisitos mínimos para ocupar as classes seguintes. Ao mesmo tempo, despreza todo o esforço daqueles funcionários que trabalharam arduamente para atingir os requisitos de acesso e se tornar elegíveis à promoção. Quem autorizou a Equipe PCCS 2017 a não aplicar os requisitos de acesso à promoção? Esse gestor tinha autoridade para alterar algo que faz parte do contrato de trabalho de cada funcionário da CPRM? Isso precisa ser esclarecido e revertido para que o processo seja realizado corretamente. 6) Não há auditoria ou conferência externa (além da própria Equipe PCCS) do processamento das informações

para chegar ao resultado final. Conforme informado na videoconferência com a Equipe PCCS 2017, todo o processamento dos dados para chegar ao resultado do PCCS é feito de forma manual utilizando-se planilhas Excel pelos dois membros da equipe, sem a posterior conferência dos resultados por funcionários externos à equipe. Dada a enorme quantidade de dados envolvidos, é natural que neste procedimento ocorram erros. Por esse motivo e dada a relevância do processo para a empresa, para o desenvolvimento de seus funcionários e por se tratar de verbas públicas, é extremamente necessário que o resultado do processamento passe por uma auditoria e/ou conferência externa a equipe antes de ser divulgado para identificar e corrigir tais erros. Analisando as planilhas fornecidas pela Equipe PCCS 2017, foram identificados erros como:  $\hat{}$  Na planilha "Dist. Verbas" o valor disponível destinado a promoção é de R\$ 225.588,31 porém nas demais planilhas, onde a distribuição da verba nos centros de custo foi calculada, foi utilizado o valor de R\$ 225.861,31 (uma diferença de R\$ 273,00).  $\hat{}$  A soma das verbas utilizadas com sobra final na progressão por merecimento não batem com o valor total real utilizado devido a: o Uma técnica progredida na verba nacional de técnicos não foi considerada na soma de verbas utilizadas (R\$ 105,54) e esta mesma técnica está com a simbologia utilizada para empate de notas, porém não há empate. o Na planilha de Gestor houve uma duplicidade na fórmula de soma da sobra final (contém repetição da célula Q70 = R\$ 16,26)  $\hat{}$  Ranking de notas não obedecido conforme apontado no item 3. Tais erros, agora identificados, precisam ser corrigidos, porém isso já poderia ter sido feito caso houvesse uma auditoria ou conferência externa à equipe. Além disso, para que seja possível uma auditoria e/ou conferência externa, é necessário que os documentos normativos sejam estritamente seguidos e o procedimento esteja todo escrito. Num processo auditado não há espaço para escolhas subjetivas como as apontadas nos itens 1, 2 e 3. Além do que já foi abordado, que diz respeito ao processamento dos dados ao final do processo, é necessário haver uma auditoria e/ou conferência externa que ateste também:  $\hat{}$  Os processos de qualificação para elegibilidade ao PCCS (lista de elegíveis) o Como é feita a conferência da lista de elegíveis, ou seja, a elegibilidade de cada funcionário está correta? o Podem haver funcionários não elegíveis e que constam na lista como elegíveis? o Podem haver funcionários elegíveis que constam na lista como inelegíveis? o Quais são as bases de dados utilizadas para a determinação da elegibilidade e quem atesta que os dados são fiéis?  $\hat{}$  O sistema de notas do processo: o Como é feita a custódia dos dados de notas? o Quem possui acesso ao sistema SIPE? o Como as notas são transferidas do sistema SIPE para a Equipe PCCS? o Como é conferida a integridade dos dados que estavam presentes no sistema SIPE com aqueles presentes nas planilhas da Equipe PCCS? São questões simples de serem abordadas porém sérias em um processo que lida com o desenvolvimento profissional e financeiro de todos os funcionários da empresa e compreende a distribuição de recursos públicos. Tudo isso já foi vastamente mostrado para a empresa CPRM, porém ela nada fez para corrigir o ocorrido em 2017 e 2018. Nas respostas de diversas instâncias, a empresa afirmou que em anos anteriores conduziu o processo da mesma maneira (portanto com os mesmos erros) e agora que se inicia o processo de 2019 nada foi alterado. Em 2018 todos os erros se repetiram, mesmo a empresa sendo avisada novamente, nada foi feito para solucioná-los.

### **Solicitação:**

Como a empresa internamente não tomou nenhuma ação, solicito que o MPF investigue os desvios ocorridos na aplicação desta verba pública para que ela siga os normativos existentes e seja, portanto, condizente com os princípios da ética e da administração pública: - IDENTIFICAÇÃO e RESPONSABILIZAÇÃO dos agentes envolvidos na aplicação do processo PCCS; - OBRIGAÇÃO da empresa CPRM em auditar os valores e forma de distribuição deste dinheiro público; - CORREÇÃO dos processos já ocorridos para que os funcionários corretos sejam contemplados; - COMPROMETIMENTO da empresa em realizar os futuros processos de acordo com os normativos.

---

Demais informações serão encaminhadas para seu endereço de e-mail.

Para consultar o andamento da manifestação, favor acessar a página eletrônica do MPF, opção Sala de Atendimento ao Cidadão, consultar andamento e inserir o número da manifestação e a chave de consulta fornecida acima.

Atenciosamente,

Sala de Atendimento ao Cidadão - Sistema Cidadão  
Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.